



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 102/2026 – PRES/OABDF

Brasília, 10 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Governador do Distrito Federal
Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa
CEP 70075-900 – Brasília/DF

Assunto: Lei Distrital nº 7.845/2026 (PL nº 2.175/2026) – Pendências ambientais e urbanísticas dos imóveis indicados na operação de reestruturação do BRB.

Senhor Governador,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, no exercício de suas atribuições institucionais, tem acompanhado com responsabilidade os desdobramentos envolvendo a situação financeira do Banco de Brasília (BRB) e as medidas legislativas adotadas para seu reestabelecimento patrimonial, reconhecendo a relevância do BRB como patrimônio de nossa população e instituição indispensável ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Aprovado o Projeto de Lei nº 2.175/2026, de autoria do Poder Executivo, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em 3 de março de 2026, e convertido na Lei Distrital nº 7.845/2026, determinei que as Comissões de Direito Urbanístico e Regularização Fundiária (CDURF) e de Meio Ambiente (CMA) desta Seccional realizassem estudos técnico-jurídicos sobre o referido diploma normativo, em especial quanto à utilização da Gleba A da Serrinha do Paranoá como ativo do Banco de Brasília.

Os estudos produzidos, consolidados na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 – CDURF/CMA (doc. anexo), identificam que a Gleba A, imóvel de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) (matrícula nº 125.888 – 2º CRI/DF), com área de 716 hectares e avaliação estimada em R\$ 2,2 bilhões, apresenta relevantes pendências jurídicas, ambientais e urbanísticas que apresentam severo comprometimento, no estado atual, de sua disponibilização como ativo imobiliário.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

A preocupação se acentua diante da possibilidade, expressamente prevista na Lei Distrital nº 7.845/2026, de alienação direta sem procedimento licitatório competitivo, além de transferência de propriedade, constituição de garantias, permuta e dação em pagamento.

Dentre as pendências identificadas, destacam-se:

- a) a ausência de Estudo de Impacto Ambiental atualizado: o EIA/RIMA vigente data de 1997 e não contempla o reconhecimento do Lago Paranoá como manancial de abastecimento humano, a crise hídrica ocorrida a partir de 2016, a descoberta de nascentes não mapeadas à época nem a intensificação das ocupações irregulares; a Licença de Instalação nº 059/2014 foi suspensa em 2017 por recomendação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), que, em seguida, editou a Recomendação Conjunta nº 01/2022 exigindo a elaboração de novo EIA/RIMA;
- b) a pendência de licenciamento ambiental junto ao IBRAM, condição prévia indispensável para qualquer empreendimento na área, nos termos da Resolução CONAMA nº 001/86, da Lei nº 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 428/2010, dada a inserção do imóvel em dupla Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá e do Planalto Central;
- c) a necessidade de regularização fundiária das ocupações existentes na área, nos limites juridicamente admissíveis pela Lei nº 13.465/2017, observadas as vedações aplicáveis às Áreas de Preservação Permanente – APPs e às áreas objeto de tutela de urgência judicial; e
- d) os riscos jurídicos decorrentes da estruturação de fundo imobiliário lastreado em ativo com passivo ambiental não equacionado, incompatíveis com as obrigações fiduciárias do gestor e com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A crise na qual se encontra o BRB atualmente é motivo de apreensão extrema de toda a sociedade do Distrito Federal, e será objeto de análise detalhada da Ordem dos Advogados do Brasil a tempo e modo, com as medidas que o caso exigir, contra quem quer que seja, para que se defenda o patrimônio de nossa população, respeitado o devido processo legal e o contraditório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Impõe-se desde já, contudo, o acompanhamento próximo e efeito das ações propostas para salvar o BRB, por isso a separação das instâncias e a atuação ora intentada pela Ordem dos Advogados do Brasil, como representante da sociedade civil com força e voz estabelecidas pela Constituição Federal e a legislação de regência.

Diante do exposto, e no exercício da responsabilidade institucional da OAB/DF na defesa da ordem jurídica e do interesse público, solicito a Vossa Excelência sejam apresentados em 5 (cinco) dias estudos/pareceres técnico-jurídicos que expliquem a real situação das pendências acima expostas, além de outras que se julgar necessário, para o fim de se avaliar a licitude das medidas de restabelecimento/restruturação do BRB, e, por conseguinte, a possível necessidade de questionamento judicial dos atos praticados nesta fase.

Renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul-escuro, legível como 'Paulo Maurício Siqueira'.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA
Presidente da OAB/DF